

---

**RE: Pedido de Esclarecimento PE 005/2025**

---

**De** Fernanda Kelli Ferroli <fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br>

**Data** Qua, 19/03/2025 16:39

**Para** premium servicos <premiumservicos2023@gmail.com>; Licitações <licitacoes@itupeva.sp.gov.br>

Boa tarde,

Conforme minuta contratual em sua cláusula 11.8

- 11.8. No que se refere ao transporte de produtos: Apresentar a Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária, em nome da empresa terceirizada declarada pela licitante (se for o caso), emitido pelo órgão competente, dentro da validade, indicando em suas atividades o transporte de alimentos. No caso de o transporte ser realizado por empresa terceirizada, a empresa licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO firmada por seu responsável legal, informando os dados da empresa prestadora de serviços.**

Logo, essa condição é uma obrigação posterior de execução.

att.:



---

**De:** premium servicos <premiumservicos2023@gmail.com>

**Enviado:** quarta-feira, 19 de março de 2025 15:09

**Para:** Fernanda Kelli Ferroli <fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br>; Licitações <licitacoes@itupeva.sp.gov.br>

**Assunto:** Pedido de Esclarecimento PE 005/2025

Prezados,

Referente ao PE 005/2025 - Prefeitura de Itupeva, solicitamos esclarecimento referente ao item 4.9 do termo de referência. Devemos apresentar esse documento na habilitação?

Gratos,

Renata Pérsico  
Setor de licitações.